# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*( Berço da Amizade )*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br


## LEI N.º 2613

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS"**

**LUIZ DE FÁVERI,** Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a exploração dos Estádios e Ginásios de Esportes Municipais, mediante preço público, para o fim de propagandas comerciais.

**Artigo 2.º** - A permissão de que trata o artigo anterior poderá ser concedida somente às empresas sediadas no Município de Artur Nogueira ou, quando não, apenas às propagandas e publicidades que não prejudiquem o comércio local, como também não tratem de produtos nocivos à saúde.

**Artigo 3.º** - Os recursos arrecadados em conformidade com a presente Lei, serão preferencialmente aplicados na área de esportes, manutenções dos próprios municipais, aquisição de materiais esportivos e realização de eventos.

**Artigo 4.º** - Deverão os interessados na exploração de suas propagandas comerciais, requererem junto à municipalidade por meio de requerimento especificando o local e o período a que pretendem a utilização de suas propagandas, sendo que após o deferimento do pedido, deverá ser firmado contrato entre as partes.

**Artigo 5.º** - As minúcias da presente Lei deverão ser regulamentadas através de Decreto do Executivo.

**Artigo 6.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de Agosto de 2001.

**LUIZ DE FAVERI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor do Projeto de Lei n.º 022/2001: Vereador ***José do Carmo Rissi***

Publicado por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

**MARIA MARGARIDA BÖTTCHER**
**CHEFE DE GABINETE**